

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ nº 33.608.308/0001-73
NIRE nº 33.3.0077332-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2021, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 130 DA LEI Nº 6.404/76.

L. Dia, hora e local: Aos 31 dias do mês de março de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. ("Companhia"), localizada na Travessa Belas Artes nº 15, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.060-000.

II. Convocação: Dispensada a publicação dos anúncios de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, na forma do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

III. Publicações prévias: O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, foram publicados nas edições do dia 26 de fevereiro de 2021 do "Valor Econômico", nas páginas E11, E 12, E 13, E14, E15, E16 e E17 e do "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", nas páginas nº 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80, conforme determina o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e demais normativos da Superintendência de Seguros Privados, dispensada a publicação de anúncios em função da antecedência de mais de um mês deste concluído. Não foi colhido parecer do Conselho Fiscal em função do referido órgão não estar instalado no exercício de 2020.

IV. Presenças: Presentes (i) os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme atestam as assinaturas do Livro de Presença de Acionistas; (ii) Sr. Nilton Molina, membro do Conselho de Administração da Companhia, consoante o disposto no art. 134, §1º da Lei nº 6.404/76; e (iii) dispensada, pela totalidade dos acionistas, a presença do auditor independente da Companhia.

V. Mesa de Trabalho: Presidente: Nilton Molina; Secretário: Raphael Barreto.

VI. Ordem do Dia:

- Em Assembleia Geral Ordinária:
- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório Anual da Administração, o Parecer dos Auditores independentes, o Parecer Atuarial, o Parecer do Comitê de Auditoria e as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020;
 - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
 - Fixar a remuneração global anual dos administradores;
 - Reeleger os membros do Conselho de Administração e fixar o prazo de mandato; e
 - Ratificar a designação de Diretores responsáveis por áreas perante a SUSEP.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- Aprovar o aumento de capital social da Companhia, no montante de R\$63.393.073,92 (sessenta e três milhões, trezentos e noventa e três mil e setenta e três reais e três centavos), com a correspondente emissão de 3.357.684 (três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentas e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas, ao preço de emissão de R\$18,88 (dezoito reais e oitenta e oito centavos) por ação, a ser integralizado mediante capitalização do excedente da Reserva de Retenção de Lucros, com a consequente modificação do estatuto social da Companhia; e
- Alteração do art. 3º e consolidação do Estatuto Social, em caso de aprovação da matéria elencada no item (i) acima.

VII. Deliberações:

Dispensada a leitura dos documentos de administração, pois não foi requerida por nenhum acionista. Por unanimidade dos acionistas presentes e com abstenção dos impedidos legalmente, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram:

Em matéria ordinária:

(i) Aprovar, sem ressalvas, após o devido exame e discussão, o Relatório Anual da Administração, o Parecer dos Auditores Independentes, o Parecer Atuarial, o Parecer do Comitê de Auditoria e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Ato seguinte são aprovadas, sem ressalvas, as contas dos administradores;

(ii) Aprovar o resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, representado por um lucro líquido no montante de R\$58.139.447,99 (cinquenta e oito milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e nove centavos), do qual (a) 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da reserva legal de que trata o artigo 193, da Lei 6.404/76, totalizando o valor de R\$2.906.972,40 (dois milhões, novecentos e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos); (b) após reversão de reserva de reavaliação de ativos em razão de depreciação no valor de R\$79.009,20 (setenta e nove mil e nove reais e vinte centavos), 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado será distribuído como dividendo mínimo obrigatório, de que trata o artigo 202, da Lei 6.404/76, totalizando o valor de R\$13.827.871,20 (treze milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos), sendo certo que em 12 de fevereiro de 2021 os acionistas aprovaram a distribuição de dividendos intermediários no montante de R\$4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais); (c) prestante, no valor de R\$11.483.613,59 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) não serão distribuídos como dividendos, por deliberação da totalidade dos acionistas, devendo tal valor ser destinado à Reserva de Retenção de Lucros, nos termos do art. 202, § 3º, II da Lei 6.404/76; (d) Em seguida, deliberaram os acionistas pela aprovação da distribuição de dividendos complementares no valor de R\$15.572.128,80 (quinze milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos) provenientes dos recursos disponíveis na Conta de Reserva especial para dividendos referente ao exercício do ano de 2017 e parte da Retenção de Lucros da Companhia, totalizando dividendos no importe total de R\$29.400.000,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos mil reais) que serão distribuídos proporcionalmente aos acionistas, descontados o montante de R\$4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) já distribuídos em 12 de fevereiro do corrente ano na forma do artigo 33 do Estatuto Social, assim, os dividendos no importante total de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) serão pagos aos acionistas em até dia 30 (trinta) dias; (e) Ainda, foi deliberado que o valor de R\$63.393.073,92 (sessenta e três milhões, trezentos e noventa e três mil e setenta e três reais e três centavos), correspondente ao excedente da Reserva de Retenção de Lucros, nos termos do art. 199 da Lei 6.404/76, seja aplicado em aumento de capital social aprovado nos termos do item (i) das deliberações em Assembleia Geral Extraordinária abaixo.

(iii) Fixar a remuneração global anual aos administradores da Companhia para o ano de 2021 no montante de R\$36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), a ser distribuída entre seus membros na forma e critério a serem definidos pelo Conselho de Administração em reunião específica a ser convocada pelo Presidente deste órgão, na qual também serão definidos os benefícios a serem concedidos aos administradores dentro do limite ora aprovado.

(iv) Reeleger, ad referendum da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), os membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) de 2024, os Senhores: (a) Sr. Nilton Molina, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 1.382.400, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 007.182.388-34, residente e domiciliado na Rua Professor Artur Ramos, nº 371, 13º andar, Bairro Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01.454-011; (b) Sr. Helder Molina, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do RG nº 8.118.414-1, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 053.638.568-83, residente e domiciliado na Rua Carlos Góes, nº 55/701, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.440-040; (c) Sr. Fernando Rodrigues Mota, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 7.128.046-7, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 008.150.207-91, residente e domiciliado na Rua José Maria Lisboa, nº 1186, 13º andar, Bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01.423-100; (d) Dennis Patrick Gallagher, norte-americano, casado, administrador de empresas, portador do passaporte nº 561527024, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.904.607-08,

residente e domiciliado em 208 Highland Woods Drive, Safety Harbor, FL 34695, Estados Unidos da América; (e) Marijyn Paul Smilt, cidadão holandês, casado, executivo de serviços financeiros, portador do passaporte nº NW8CKD2D5, emitido por Minister Van Rijenlandse Zaken, inscrito no CPF/ME sob o nº 065.635.767-37, residente e domiciliado em 6103 Huron Ln, Castle Rock CO 80108, Estados Unidos da América; e (f) Sr. Angelo O. Ojeda, Departamento de Estado dos Estados Unidos, portador do passaporte nº 556720145, expedido pelo 3689 Carrera Court, Wesley Chapel, FL 33543, Estados Unidos da América, aos cargos de membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia. Os membros efetivos terão como membros suplentes: (a) Sra. Sara Molina, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade nº 1.042.994-3, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 759.768.629-53, residente na Rua Professor Arthur Ramos, nº 371, 13º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01454-071, que deverá substituir os Conselheiros Milton Molina ou Heider Molina ou Fernando Rodrigues Mota, acima qualificados, em suas eventuais faltas; (b) o Sr. Ronald De Leeuw, holandês, casado, diretor financeiro, portador do passaporte nº NTPPF9316, inscrito no CPF/ME sob o nº 065.635.937-47, residente e domiciliado em 7020 West Princeton Avenue, Denver, CO 80235, Estados Unidos da América, que deverá substituir os Conselheiros Dennis Patrick Gallagher ou Marijyn Paul Smilt ou Angelo O. Ojeda, acima qualificados, em suas eventuais faltas.

Os Srs. Dennis Patrick Gallagher, Marijyn Paul Smilt, Angelo O. Ojeda e Ronald De Leeuw constituem como sua Procuradora a Sra. Anna Tavares de Mello, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 72.585 e no CPF sob o nº 513.004.797-87, com escritório na Rua Leuro Muller, nº 116, conj. 2802, Ed. Rio Sul Center, Boafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.290-905.

Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos, efetivos e suplente, declaram, sob as penas da lei, que cumprem com todos os requisitos previstos no artigo 147, da Lei nº 6.404/76, e do Estatuto Social, para as suas investiduras como membros do Conselho de Administração, bem como preenchem todas as condições previstas, na Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP (CNSP nº 330, de 09 de novembro de 2015).

Os eleitos tomam posse no cargo nesta data, mediante o termo de posse lavrado no livro mantido pela Companhia para esse fim, de acordo com o Estatuto Social da Companhia.

(v) Ratificar a designação de Diretores responsáveis por áreas perante a SUSEP, conforme relacionado a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional:

- Heider Molina - Diretor responsável pelas relações com a Susep;
- Raphael de Almeida Barreto - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade;
- Raphael de Almeida Barreto - Diretor responsável administrativo - financeiro;
- Raphael de Almeida Barreto - Diretor responsável técnico (Circular Susep 234/2003 e Resolução CNSP 321/2015);
- Luiz Cláudio do Amaral Friedheim - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP 143;
- Osmar Navarini - Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados;
- Nuno Pedro Correia David - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP 382/2020.

Funções de caráter de fiscalização ou controle:

- José Carlos Gomes Mota - Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº. 9.613/98 (Circulares SUSEP nº 234/2003, nº 445/2012 e nº 612/2020);
- José Carlos Gomes Mota - Diretor responsável pelos controles internos; e
- José Carlos Gomes Mota - Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes.

Em matéria extraordinária:

(f) Aprovar o aumento de capital social da Companhia, no montante de R\$63.393.073,92 (sessenta e três milhões, trezentos e noventa e três mil e setenta e três reais e novecentos e oitenta e quatro centavos), com a correspondente emissão de 3.357.684 (três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas, ao preço de emissão de R\$ 18,88 (dezoito reais e oitenta e oito centavos) por ação, em observância ao inciso II do § 1º do art. 179 da Lei 6.404/76, observado o valor patrimonial da ação em 31 de janeiro de 2021. O aumento de capital foi totalmente subscrito e integralizado pelos acionistas na proporção da sua participação no capital social mediante a capitalização do excedente da Reserva de Retenção de Lucros, conforme Item (ii), alínea (e) das deliberações em Assembleia Geral Ordinária acima. Os acionistas assinaram os Boletins de Subscrição que constituem os Anexos II e III da presente ata. Cada subscritor aportou R\$ 31.696.536,96 (trinta e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos e trinta e seis reais e novecentos e oitenta e quatro centavos) para fins de aumento de capital ora aprovado, tendo sido utilizado, ainda, parte do saldo que havia restado quando da realização do último aumento, no valor de R\$ 9,93 (nove reais e noventa e três centavos) por subscritor, de modo que restou, ainda, o saldo de R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos) por subscritor, que, por ser inferior ao preço de emissão de uma ação, deverá ficar reservado para futuro aumento de capital.

(ii) Com isso, é alterado o art. 5º do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$194.331.787,64 (cento e noventa e quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), representado por 26.014.038 (vinte e seis milhões, quatorze mil e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Consolidar o Estatuto Social da Companhia, em razão da deliberação tomada anteriormente, que passará a vigorar com a redação do Anexo I a presente ata.

VIII. Documentos Arquivados: Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

IX. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

X. Assinaturas: Presidente da Mesa: Milton Molina, Secretária da Mesa: Raphael Barreto. Acionistas presentes: Augustus Holding S.A., representada, neste ato, pelo Diretor Milton Molina e Aegon Brasil Holding B.V., representada, neste ato, pela procuradora Anna Tavares de Mello.

Rio de Janeiro (RJ), 31 de março de 2021.

Mesa:

Assinado por: Milton Molina
Milton Molina
Presidente da Mesa e Acionista

Assinado por: Raphael de Almeida Barreto
Raphael Barreto
Secretário da Mesa

Acionistas:

Assinado por: Milton Molina
Augustus Holding S.A.
CNPJ 09.334.007/0001.14
Milton Molina
Diretor Presidente

Assinado por: Anna Tavares de Mello
Aegon Brasil Holding B.V.
CNPJ 10.267.069/0001.88
Anna Tavares de Mello
Procuradora



ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2021

ESTATUTO SOCIAL DA MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.
CNPJ: 33.608.308/0001-73
NIRE 3330077332-8

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A Companhia é denominada Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. e é regida por este Estatuto Social e pela legislação brasileira aplicável.

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Travessa Belas Artes, No. 15, CEP 20060-000. Mediante deliberação da Diretoria, poderá a Companhia abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do País, observadas as disposições legais.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social operar nos grupamentos de seguro do ramo vida e em previdência complementar aberta, podendo ainda participar, como sócia ou acionista, em outras sociedades, de acordo com a legislação brasileira aplicável.

Parágrafo Único. A em do objeto precípuo referido no caput, a Companhia poderá, ainda, conceder empréstimos financeiros a seus segurados, estabelecendo acordos ou convênios com instituições de direito público ou privado com essa finalidade, e para receber diretamente dos tomadores as prestações devidas. A Companhia utilizar-se-á, nessa atividade, de recursos de sua carteira própria de investimentos ou atuará na condição de correspondente bancário de instituições financeiras, obedecidos os ditames da legislação e regulamentação aplicáveis.

Artigo 4º A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$194.331.787,64 (cento e noventa e quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), representado por 26.014.038 (vinte e seis milhões, quatorze mil e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. A ação é indivisível em relação à Companhia. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º Na proporção do número de ações que possuírem, e observadas as disposições legais e de acordo do acionistas arquivado na sede da Companhia aplicáveis, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 7º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro. Os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às eleições, mediante assinatura do termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a eleição de seus substitutos.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos Administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) membros efetivos podendo ser elatos (s) suplentes (s) para atuar(em) em substituição de um ou mais membros efetivos em seus impedimentos temporários. Os membros efetivos e suplentes serão acionistas e eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Dentro os 6 (seis) membros efetivos, haverá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos escolhidos dentre os Conselheiros na primeira reunião realizada após a respectiva eleição. O Presidente será o responsável pela coordenação geral das atividades do Conselho de Administração e será secretariado por pessoa indicada na Assembleia Geral que elegeu os conselheiros. Ausente tal indicação, o secretário, que não precisará ser um membro do Conselho de Administração, será eleito por deliberação desse órgão.

Parágrafo Segundo. Em caso de impedimento temporário do Presidente, ele será substituído por seu respectivo suplente, inclusive no que se refere aos direitos e atribuições do cargo de Presidente. Ausentes o Presidente e seu suplente, competirá ao Vice-Presidente as atribuições próprias do Presidente. No caso de ausência do Vice-Presidente, então, competirá a seu suplente suas atribuições. Na ausência dos quatro acima citados, o Presidente será substituído por outro Conselheiro por ele indicado. Qualquer Conselheiro poderá ser representado por suplente ou autorizar outro membro do Conselho de Administração a representá-lo nas reuniões, desde que o faça por meio de procuração específica para este fim, da qual deverão constar as instruções de voto sobre as matérias constantes da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro. Em caso de vacância de cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração deverá convocar a Assembleia Geral para eleição imediata do conselheiro que ocupará o respectivo cargo.

Parágrafo Quarto. A Assembleia Geral poderá deliberar pelo aumento do número de conselheiros que compõem o Conselho de Administração.

Artigo 9º O Conselho de Administração reunir-se-á, sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente ou por conselheiros representantes de, pelo menos, 25% (vinte e cinco) por cento do Conselho de Administração.

Artigo 10 A convocação das reuniões do Conselho de Administração se dará mediante notificação, por escrito, enviada com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência da reunião, podendo ser entregue por courier, correio ou qualquer meio eletrônico, ao endereço fornecido, por escrito, por cada membro do Conselho quando da assinatura de seu respectivo termo de posse. A notificação deverá especificar o local, data e hora da reunião e deverá conter a ordem do dia. Cópias de qualquer relatório, propostas ou qualquer outra informação relevante às matérias em questão serão entregues a todos os membros do Conselho, pelo menos, 5 (cinco) dias antes da respectiva reunião.

Artigo 11 As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas mediante a presença da maioria de seus membros.

Artigo 12 As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros do Conselho presentes, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de qualidade, exceto nas matérias mencionadas no Artigo 15 (A) a (Q), cuja aprovação deverá observar, em qualquer caso, as disposições pertinentes contidas no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 13 Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas a serem transcritas no livro próprio. De cada ata será produzida uma versão em inglês, sendo certo que, em caso de discrepância, a versão em

língua portuguesa prevalecerá. A lavratura das atas observará adicionalmente, sempre que aplicável, as demais formalidades previstas no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Sempre que for necessário ou conveniente, as atas também serão registradas na Junta Comercial competente e publicadas conforme disposto na Lei das Sociedades Anônimas.

Artigo 14 As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência, ou qualquer outra tecnologia por meio da qual os Conselheiros presentes possam ouvir e serem ouvidos pelos demais, devendo ainda, contar com tradução simultânea em inglês. Nesses casos, respectiva ata deverá ser enviada por fax ou outro meio eletrônico, assegurando a autenticidade da transmissão ao Conselho que fez parte da reunião através de telefone, vídeoconferência ou outra tecnologia confirmada por tal Conselho, assinada e retransmitida à Companhia, por fax ou outro meio eletrônico. Tal ata deverá ser averbada nos livros da Companhia dentro de 30 (trinta) dias contados da data de realização da reunião e todos os membros do Conselho de Administração, incluindo os que possivelmente se ausentaram, deverão receber uma cópia.

Artigo 15 Além de fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e demais atribuições legais, compete ao Conselho de Administração, especialmente:

- (A) Aprovar a celebração de alianças estratégicas, com exceção das expressamente autorizadas no Plano Operacional e Orçamento Anual da Companhia;
- (B) Aprovar a emissão de títulos de dívida nos mercados públicos e privados;
- (C) Autorizar a venda de todos, ou de parcela substancial, dos ativos da Companhia;

(D) Aprovar e adotar o Plano Operacional e Orçamento Anual, que incluirá, mas não se limitará a projeções de receita e planejamentos de marketing, projeções de despesa operacional, planejamento de despesa de capital, planos de compensação e de bônus, custos de pesquisa e desenvolvimento, desenvolvimento de produtos e objetivos de lucratividade, alianças estratégicas propostas (novas ou revisões das já existentes), políticas de investimento e desenvolvimento de administração, sendo certo, contudo, que o Diretor-Presidente poderá autorizar variações ao Plano Operacional e Orçamento Anual aprovado, desde que tal variação não acarrete custos superiores a 10% do Plano Operacional e Orçamento Anual. Para tanto, o Diretor-Presidente irá fornecer ao Conselho de Administração, trimestralmente, a descrição dos desvios do Plano Operacional e Orçamento Anual, por ele autorizados;

(E) Designar e destituir auditores externos;

(F) Aprovar operações fora do curso ordinário dos negócios;

(G) Aprovar a adoção, pela Companhia, de Regimento Interno ou qualquer editamento a tal regimento;

(H) Aprovar o investimento ou desinvestimento de capital específicos (exceto no caso de investimento ou desinvestimento realizados de acordo com a legislação aplicável, baseados nos critérios de investimento aprovados pelo Conselho de Administração, conforme o item (D) acima) ou desinvestimento, considerado individualmente ou em uma série de operações agregadas, dentro do mesmo ano fiscal, de valor superior ao equivalente em Reais a USD 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil dólares norte americanos), anualmente ajustado conforme revisão dos acionistas;

(I) Exceção como expressamente autorizado no Plano Operacional e Orçamento Anual, aprovar a celebração de quaisquer contratos, acordos ou operações entre a Companhia e quaisquer de seus acionistas, afiliados ou partes relacionadas, independentemente de seus valores;

(J)

Exceto como expressamente autorizado no Plano Operacional e Orçamento Anual, aprovar a celebração de acordos ou contratos entre a Companhia e terceiros, gerando exclusividade por mais de um ano, em valor superior equivalente em Reais a USD 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil dólares norte americanos), anualmente ajustado conforme revisão dos acionistas, considerado individualmente ou no agregado, através de uma série de operações realizadas dentro do mesmo ano fiscal;

(K) Exceto como expressamente autorizado no Plano Operacional e Orçamento Anual, aprovar propostas para desenvolver e comercializar qualquer negócio que não seja conduzido pela Companhia a época, incluindo, mas não limitado a produtos como anuidades variáveis e seguro de vida variável;

(L) Aprovar propostas de registro de marca pela Companhia que inclua marca de acionistas e de licença ou sublicença de qualquer propriedade intelectual licenciada ou de propriedade dos acionistas para a Companhia;

(M) Aprovar: (i) a condução de novos negócios pela Companhia, incluindo, mas não se limitando a administração e gerenciamento de fundos de previdência e planejamento financeiro individual; e (ii) a oferta para subscrição de todas ou parte das ações em tesouraria emitidas pela Companhia, a definição dos termos e condições sob os quais se darão tal subscrição, assim como do prêmio que qualquer subscritor tenha que pagar por tais ações;

(N) Aprovar a criação de planos de bônus ou de planos similares ou acordos para os funcionários, Diretores e/ou Conselheiros da Companhia que não estejam previstos pelo Plano Operacional e Orçamento Anual;

(O) Aprovar a criação de planos de opção de ações ou planos similares ou acordos para os funcionários, Diretores e/ou Conselheiros da Companhia ou suas sociedades subsidiárias;

(P) Aprovar o ajustamento, defesa ou acordo de quaisquer processos, arbitragem ou outros procedimentos, que possam envolver quantias iguais a ou superiores ao equivalente em Reais a USD 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos), ou processos relevantes na qual a Companhia esteja envolvida, e

(Q) Aprovar reduções ou aumentos do capital social, o resgate de ações, a compra ou qualquer outra aquisição pela Companhia.

SEÇÃO II – DIRETORIA

Artigo 16 A Diretoria será constituída por, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 5 (seis) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor de Marketing, 1 (um) Diretor de Operações e, ainda, 1 (um) Diretor sem designação específica, acionistas ou não, residentes no Brasil e eleitos ou destituídos pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único. Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, o Diretor Presidente indicará o substituto, dentre os demais Diretores, até que o Conselho de Administração convoque reunião para preenchimento do respectivo cargo.

Artigo 17 O Diretor Presidente e demais Diretores desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social, das resoluções registradas das Assembleias Gerais de Acionistas e do Conselho de Administração, e dos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 18 As atribuições dos membros da Diretoria serão aquelas estabelecidas na ata de aprovação do Conselho de Administração que os eleger, além daquelas previstas por este Estatuto Social e pela legislação brasileira aplicável.





GRUPO MONGERAL LEGON

Artigo 19 A Diretoria se reunirá sempre que convocada por iniciativa do Presidente ou a pedido de qualquer dos Diretores.

Artigo 20 As decisões da Diretoria serão tomadas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, pelo voto da maioria dos presentes.

Artigo 21 As Reuniões de diretoria aplicam-se, *mutatis mutandis*, às disposições dos Artigos 10, 11, 13 e 14 acima.

Artigo 22 A Companhia somente será considerada validamente obrigada mediante as assinaturas:

- (a) do Diretor Presidente e de 1 (um) Diretor; ou
- (b) de quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; ou
- (c) do Diretor Presidente ou de qualquer Diretor, em conjunto com um procurador, agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração, ou ainda
- (d) dos procuradores constituídos por mandato assinado por dois Diretores

Parágrafo Único. Todos os membros da Diretoria terão poderes para outorgar procurações, independentemente de atribuição específica pelo Conselho de Administração para este fim, observado o disposto neste Artigo. A outorga de procurações pela Companhia será informada ao Conselho de Administração, e os respectivos instrumentos serão sempre assinados pelo Diretor Presidente e por um dos Diretores ou por dois Diretores e estabelecerão expressamente os poderes dos procuradores e, excecundando-se as procurações outorgadas para fins de participação em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, terão prazo máximo de validade de 1 (um) ano.

CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL

Artigo 23 A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 161 da Lei n. 6.404/76.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e seus respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no País, com mandatos de 1 (um) ano, admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegera seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

CAPÍTULO V – ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 24 A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, dentro dos 03 (três) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social para (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (iii) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Artigo 25 As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu suplente, em suas ausências, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou seu suplente, ou na ausência destes por acionista eleito para tal pela maioria dos presentes. O secretário será escolhido por quem estiver presidindo a Assembleia Geral.



GRUPO MONGERAL LEGON

Artigo 26 As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer Conselho após tal convocação ser devidamente aprovada em reunião do Conselho de Administração, e de outra forma, em observância ao disposto na Lei n. 6.404/76.

Parágrafo Primeiro. O edital de convocação deverá ser publicado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e deverá indicar a data, hora e local da assembleia, bem como as matérias da ordem do dia, mesmo que resumidamente. Independentemente de qualquer formalidade, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas ou a assembleia com relação a qual todos os acionistas declaram, por escrito, estarem cientes quanto à data, hora, local e ordem do dia.

Artigo 27 A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito a voto, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Artigo 28 Se maior quórum não for exigido por lei ou por disposição de Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos presentes.

Parágrafo Único. Os Acionistas poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano da respectiva assembleia, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

Artigo 29 Cada ação ordinária dá direito a seu detentor um (1) voto na Assembleia Geral. Para a validade das resoluções adotadas por qualquer assembleia geral, seja em primeira convocação ou seguintes, é necessário o voto afirmativo dos acionistas representando a maioria das ações representadas pelos presentes na assembleia. Especificamente para os assuntos listados abaixo será necessário quórum qualificado de aprovação conforme disposto em acordo de acionistas arquivado na rede da Companhia.

- (A) Alterar a duração da Companhia;
- (B) Dissolução da Companhia, bem como a venda, arrendamento ou alienação de todos ou substancialmente os ativos da Companhia;
- (C) Aumento ou redução do patrimônio líquido da Companhia, venda de ações em tesouraria e qualquer oferta pública ou particular do capital da Companhia ou qualquer conversão de qualquer companhia relacionada ou débitos de terrenos em capital da Companhia, tendo ou não como resultado um novo detentor de participação econômica ou acionista da Companhia;
- (D) Alterar o objeto social da Companhia;
- (E) Alterar a nacionalidade da Companhia;

(F) Alteração da natureza da Companhia, incluindo também qualquer alteração no objeto social ou no escopo dos negócios, ou fazer qualquer investimento e desinvestimento em pessoa ou projeto não expressamente autorizado no Plano de Operações, e Orçamento Anual, ou a criação e término de subsidiárias; ou qualquer alteração substancial ou ingresso da Companhia em qualquer nova atividade comercial;

(G) Implementação de incorporação, fusão, transformação, ou cisão envolvendo a Companhia, ou efetuar outros tipos de reorganização ou consolidação da Companhia;

(H) Resgate de ações;

(I) Emissão de títulos ou debêntures, instrumentos negociáveis conversíveis em ações e ingresso em contrato, projeto, acordo ou outro instrumento que crie ou outorgue opções, garantias ou outros direitos e valores mobiliários;



(J) Qualquer alteração no Estatuto Social da Companhia;

(K) Qualquer aumento ou diminuição no número de membros do Conselho de Administração, qualquer eleição de membros do Conselho de Administração, indicados pelos Acionistas;

(L) Os assuntos referidos nos itens (A) até (Q) do Artigo 15, se não tiverem sido resolvidos em reunião de Conselho de Administração;

(M) Retenção de qualquer excesso relacionado à Metas Excedentes gerado pela Companhia após serem considerados o Plano de Operações e Orçamento Anual e seu fluxo de caixa;

(N) Cancelamento ou alteração de qualquer ação existente da Companhia;

(O) Qualquer pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e aprovação de qualquer plano de recuperação;

(P) Suspensão dos direitos de acionista; e

(Q) Aprovação das demonstrações financeiras, contas, e relatório anual, bem como distribuição ou retenção dos dividendos contrária às provisões deste Estatuto;

Artigo 30 Das Assembleias Gerais serão lavradas atas a serem transcritas em livro próprio. De cada ata será produzida uma versão em inglês, sendo certo que, em caso de discrepância, a versão em língua portuguesa prevalecerá. Sempre que necessário, as atas das Assembleias Gerais ficarão sujeitas à aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e, posteriormente, arquivadas na Junta Comercial.

CAPÍTULO VI – COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 31 A Companhia terá um Comitê de Auditoria, nos termos dos normativos regulatórios vigentes do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo Primeiro. O Comitê de Auditoria reportar-se-á ao Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. O Comitê de Auditoria adotará regimento interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, que deverá prever detalhadamente suas funções, requisitos para eleição dos seus membros e seus procedimentos operacionais, observados os normativos regulatórios vigentes do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Parágrafo Terceiro. O Comitê de Auditoria funcionará permanentemente e composto por, no mínimo 03 (três), e, no máximo, 5 (cinco) membros, que serão nomeados e destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração e terão mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a renovação por mais 2 (dois) anos, a fim de atingir o limite máximo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto. Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deve possuir conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria contábil dos mercados em que a sociedade opera, que o qualifiquem para a função.

Parágrafo Quinto. O membro do Comitê de Auditoria somente pode ser reintegrado após 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

Parágrafo Sexto. Caberá ao Conselho de Administração fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria.

Parágrafo Sétimo. É Indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria

Parágrafo Oitavo. Constituem atribuições do Comitê de Auditoria:

(A) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais deverão ser formalizadas por escrito, aprovadas pelo Conselho de Administração e colocadas à disposição dos respectivos acionistas, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária;

(B) recomendar, à administração da Companhia, a entidade a ser contratada para a prestação dos serviços de auditoria contábil independente, bem como a substituição do prestador desses serviços quando considerar necessário;

(C) revisar, previamente à divulgação, as demonstrações financeiras referentes aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive as notas explicativas, os relatórios da administração e o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia;

(D) avaliar a efetividade das auditorias contábeis independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos;

(E) avaliar a aceitação, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores contábeis independentes e pelos auditores contábeis internos, ou as justificativas para a sua não aceitação;

(F) avaliar e monitorar os processos, sistemas e controles implementados pela administração para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento, pela Companhia, de dispositivos legais e normativos a ela aplicáveis, além de seus regulamentos e códigos internos, assegurando-se que prevêm efetivos mecanismos que protejam o prestador da informação e da confidencialidade desta;

(G) recomendar, ao Diretor Presidente da Companhia, a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

(H) reunir-se, no mínimo semestralmente, com o Diretor Presidente da Companhia e com os responsáveis, tanto pela auditoria contábil independente, como pela auditoria contábil interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou investigações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria contábil, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;

(I) verificar, por ocasião das reuniões previstas na alínea (H), o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da Companhia;

(J) reunir-se com o conselho fiscal, se for o caso, e com o conselho de administração da Companhia, tanto por solicitação dos mesmos como por iniciativa do Comitê, para discutir sobre políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

(K) assessorar o Conselho de Administração na supervisão da implementação e operacionalização da estrutura de gestão de riscos, observados os normativos regulatórios vigentes do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); e

(L) outras atribuições determinadas pelo Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Parágrafo Nono. O Comitê de Auditoria reunir-se-á sempre que necessário, mas no mínimo semestralmente, de forma que as informações contábeis da Companhia sejam sempre apreciadas por tal órgão antes de sua divulgação.

Parágrafo Décimo. O Comitê de Auditoria deverá elaborar o Relatório do Comitê de Auditoria a cada dois semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, contendo, no mínimo, as informações previstas nos normativos

Assinado eletronicamente em 30/06/2023 por [Assinatura] em nome de [Assinatura] em nome de [Assinatura]

11

PREFEITURA DE MARACANAU
123
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei. A Assembleia Geral designará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal – que funcionará durante todo o período de liquidação – fixando-lhes os respectivos honorários.

Artigo 36 A Companhia observará o acordo de acionistas arquivado em sua sede, celebrado em 1 de outubro de 2008, entre Augustus Holding S.A. e Aegon Brasil Holding Ltda., sendo expressamente vedado ao presidente ou Secretário escolhido pelos Acionistas para presidir a Assembleia Geral ou a reunião do Conselho de Administração ecabar o voto de qualquer acionista que seja signatário do acordo de acionistas, caso o voto esteja em desacordo com os termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Será também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado no acordo de acionistas, como mencionado.

Artigo 37 Existindo qualquer discrepância ou inconsistência entre este Estatuto Social e quaisquer dos termos ou condições de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, os termos e condições de tal acordo permanecerão válidos e devem prevalecer.

Artigo 38 Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelas disposições contidas na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e na Lei nº 10.303 de 31 de outubro de 2001, com suas alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Rio de Janeiro (RJ), 31 de março de 2021.

Mesa:

Constituída por:
Mlma. Molina
Nilton Molina
Presidente da Mesa e Acionista

Constituída por:
Raphael de Almeida Barreto
Raphael Barreto
Secretário da Mesa

Acionistas:

Constituída por:
Augustus Holding S.A
CNPJ 09.331.007/0001.14
Nilton Molina
Diretor Presidente

Constituída por:
Aegon Brasil Holding S.V
CNPJ 10.267.084/0001.83
Anna Favares de Mello
Procuradora

GRUPO MONGERAL AEGON



regulatórios vigentes do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Parágrafo Décimo Primeiro. O Comitê de Auditoria somente poderá ser extinto quando a Companhia não mais apresentar as condições previstas na legislação vigente que obrigam a sua constituição e ter cumprido as atribuições relativas aos exercícios sociais em que for exigido o seu funcionamento.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 32 O exercício social terá início no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 33 Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis, as quais estarão sujeitas a auditoria por auditor independente. A Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, e o Conselho de Administração poderá deliberar e declarar dividendos intermediários a conta do lucro líquido apurado no período ou a conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, inclusive como antecipação, total ou parcial, do dividendo obrigatório do exercício em curso.

Parágrafo Primeiro. Após efetivadas as deduções previstas em lei a Assembleia Geral deliberará pela distribuição de lucros com base em proposta apresentada pela Diretoria, ouvido o Conselho de Administração e, se em funcionamento, após obtido o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo. Em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, na forma do artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro. Poderá, ainda, o Conselho de Administração, deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio de acordo com a legislação em vigor, em substituição total ou parcial dos dividendos, inclusive intermediários cuja declaração lhe é facultada pelo “caput” deste artigo ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Quarto. Caberá ao Conselho de Administração, observada a legislação em vigor, fixar, a seu critério, o valor e a data do pagamento de cada parcela de juros sobre o capital próprio, cujo pagamento virá a deliberar.

Parágrafo Quinto. A Assembleia Geral decidirá a respeito da imputação, ao valor do dividendo obrigatório, do montante dos juros sobre o capital próprio deliberado pela Companhia durante o exercício.

Artigo 34 As declarações financeiras da Companhia deverão ser elaboradas conforme as práticas contábeis brasileiras.



ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2021

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL

Subscritor: AUGUSTUS HOLDING S/A, com sede e foro na Rua Libero Badaro, nº 3777, ZOEANDAR – com 2407 (partes), em São Paulo, na cidade e Estado de São Paulo, CEP: 01.039-600, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 09.334.007/0001-14, neste ato representada por seu Diretor.

Número de Ações Subscritas: 1.678.842 (um milhão, seiscentas e setenta e oito mil e oitocentas e quarenta e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Preço de Emissão e Valor da Subscrição: R\$ 18,88 (dezoito reais e oitenta e oito centavos) por ação, totalizando R\$ 31.696.536,96 (trinta e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Forma de Integralização: capitalização do excedente da Reserva de Retenção de Lucros.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

Alison Rodava

AUGUSTUS HOLDING S/A
Nilton Molina
Diretor Presidente

ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2021

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL

Subscritor: AEGON BRAZIL HOLDING B.V., com sede em AEGONplein 50, 2591 TV 's Gravenhage, Holanda, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 10.267.087/0001-88, neste ato representada por seu procurador.

Número de Ações Subscritas: 1.678.842 (um milhão, seiscentas e setenta e oito mil e oitocentas e quarenta e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Preço de Emissão e Valor da Subscrição: R\$ 18,88 (dezoito reais e oitenta e oito centavos) por ação, totalizando R\$ 31.696.536,96 (trinta e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Forma de Integralização: capitalização do excedente da Reserva de Retenção de Lucros.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

Anna Tavares de Mello

AEGON BRAZIL HOLDING B.V.
Anna Tavares de Mello
Procuradora



Registro de hora e data
Enviado 08/04/2021 11:43:28

Status
Copiado

Eventos de cópia
Fernanda Bianco Enkku
fernab@mg.com.br

Superintendente
Municipal Augus Segura e Previdência SA
Nível de segurança: E-mail: Autenticação da conta
(Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através do DocuSign

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Carimbo de data/hora

08/04/2021 10:56:31
09/04/2021 11:43:37
09/04/2021 11:45:03
09/04/2021 11:45:06

Carimbo de data/hora

DocuSign
Assinatura

Certificado de Conclusão
Identificação de envelope: 1478558921740c8b0AF6598253271D
Assunto: DocuSign, SP0DMS-476309143-v1.MAG Seguros AOE_31_03_21_V4_(PORT) - em assinatura.pdf
Envelope final:
Documentos pginas: 16
Certificar pginas: 6
Assinatura única: Alivado
Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Alivado
Fuso horário (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Rúbia de Souza Zagaglia
Trav. Beira Amiz 14
RJ Brasil 20060-000
zagaglia@mg.com.br
Endereço IP: 177.192.79.114

Rastreio de registros

Status Original
08/04/2021 10:56:37

Eventos do signatário

Anna Tavares De Medo
Anna.Med@mg.com.br
Nível de segurança: E-mail: Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Descontado no depósito
Usando endereço IP: 177.142.70.58
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Assunto: 08/04/2021 10:56:06
ID: 5093494-606-4016-9825-8114821x7976

Rafael de Almeida Barreto

rafael@mg.com.br

Nível de segurança: E-mail: Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Assunto: 08/04/2021 19:43:01
ID: 9930552-6636-467a-d090-45a60172746

Nilton Molina

nilton@mg.com.br

Nível de segurança: E-mail: Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Selo pre-selecionado
Usando endereço IP: 107.37.31.63

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Assunto: 09/04/2021 11:43:37
ID: 73355dc6-6079-4020-9393-4165a2a21715

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Eventos de entrega do editor

Status

Evento de entrega do agente

Status

Eventos de entrega intermediários

Status

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

PREFEITURA DE MARACANAÚ
Fls. 139
Rubrica
PROCON MUNICIPAL

**TERMO DE POSSE**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede social da MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., na Travessa Belas Artes, nº 15, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.050-000, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias, tomou posse e foi empossado o Sr. Angelo O. Ojeda, norte-americano, casado, executivo de serviços financeiros, portador do passaporte nº 556720145, expedido pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos, inscrito no CPF/ME sob o nº 065.635.847-56, residente e domiciliado em 3899 Carrara Court, Wesley Chapel, FL 33543, Estados Unidos da América, representado por sua procuradora a Sra. Anna Tavares de Mello, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 72.585 e no CPF sob o nº 913.004.797-87, com escritório na Rua Lauro Muller, nº 116, conj. 2802, Ed. Rio Sul Center, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.290-906, no cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de março de 2021, com prazo de mandato até Assembleia Geral Ordinária de 2024.

Com a assinatura do presente Termo, declara o eleito que assume o cargo, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais vigentes e o Estatuto Social da MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

Angelo O. Ojeda

Membro efetivo do Conselho de Administração da
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

p.p. Anna Tavares de Mello

**TERMO DE POSSE**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede social da MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., na Travessa Belas Artes, nº 15, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.050-000, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias tomou posse e foi empossado o Senhor Marilyn Paul Smit, cidadão holandês, casado, executivo de serviços financeiros, portador do passaporte nº N88CKD205, emitido por Minister Van Buitenlandse Zaken, e inscrito no CPF/ME sob o nº 065.635.767-37, residente e domiciliado em 6103 Huron Ln, Castle Rock CO 80101, Estados Unidos da América, representado por sua procuradora a Sra. Anna Tavares de Mello, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 72.585 e no CPF sob o nº 913.004.797-87, com escritório na Rua Lauro Muller, nº 116, conj. 2802, Ed. Rio Sul Center, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.290-906, no cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de março de 2021, com prazo de mandato até Assembleia Geral Ordinária de 2024.

Com a assinatura do presente Termo, declara o eleito que assume o cargo, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais vigentes e o Estatuto Social da MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

Marilyn Paul Smit

Membro efetivo do Conselho de Administração da
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

p.p. Anna Tavares de Mello



TERMO DE POSSE

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede social da MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., na Travessa Belas Artes, nº. 15, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.060-000, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias, tomou posse e foi empossado o Senhor **Ronald De Leeuw**, holandês, casado, diretor financeiro, portador do passaporte nº NTPPF9315, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.625.237-47, residente e domiciliado em 7020 West Princeton Avenue, Denver, CO 80225, Estados Unidos da América, representado por sua procuradora a Sra. Anna Tavares de Mello, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 72.585 e no CPF sob o nº 913.004.797-87, com escritório na Rua Laura Muller, nº 116 conj. 2802, Ed. Rio Sul Center, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.230-905, no cargo de membro suplente do Conselho de Administração da MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 21 de março de 2021, com prazo de mandato até Assembleia Geral Ordinária de 2024.

Com a assinatura do presente Termo, declara o eleito que assume o cargo, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais vigentes e o Estatuto Social da MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

Ronald De Leeuw

Membro suplente do Conselho de Administração da
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

p.p Anna Tavares de Mello

TERMO DE POSSE

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede social da MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., na Travessa Belas Artes, nº. 15, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.060-000, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias tomou posse e foi empossado o Senhor **Helder Molina**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG nº 8.118.414-1, SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 053.638.568-83 e residente e domiciliado Rua Carlos Gomes, nº. 55/701, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.340-040, no cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de março de 2021, com prazo de mandato até Assembleia Geral Ordinária de 2024.

Com a assinatura do presente Termo, declara o eleito que assume o cargo, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais vigentes e o Estatuto Social da MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

Helder Molina

Membro efetivo do Conselho de Administração da
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.



TERMO DE POSSE

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede social da MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., na Travessa Belas Artes, nº. 15, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.060.000, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias tomou posse e foi empossado o Senhor Dennis Patrick Gallagher, norte-americano, casado, administrador de empresas, portador do passaporte nº 561527024 e inscrito no CPF/ME sob o nº 063.904.607-09, residente e domiciliado em 208 Highland Woods Drive, Safety Harbor, FL 34595, Estados Unidos da América, representado por sua procuradora a Sra. Anna Tavares de Mello, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 72.585 e no CPF sob o nº 913.004.797-87, com escritório na Rua Lauro Muller, nº 116, conj. 2802, Ed. Rio Sul Center, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.290-906, no cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de março de 2021, com prazo de mandato até Assembleia Geral Ordinária de 2024.

Com a assinatura do presente Termo, declara o eleito que assume o cargo, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais vigentes e o Estatuto Social da MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.



Dennis Patrick Gallagher

Membro efetivo do Conselho de Administração da
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

p.p. Anna Tavares de Mello



TERMO DE POSSE

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede social da MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., na Travessa Belas Artes, nº. 15, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.060.000, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias, tomou posse e foi empossado a Senhora Sara Molina, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade nº 1.042.994-3 - SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 759.768.628-53 e residente na Rua Professor Arthur Ramos, nº 371, 1º andar, Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01454-011, no cargo de membro suplente do Conselho de Administração da MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., para o qual foi eleita na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de março de 2021, com prazo de mandato até Assembleia Geral Ordinária de 2024.

Com a assinatura do presente Termo, declara a eleita que assume o cargo, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais vigentes e o Estatuto Social da MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.



Sara Molina

Membro suplente do Conselho de Administração da
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.





TERMO DE POSSE

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede social da MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., na Travença Belas Artes, nº 15, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.060-000, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias, tomou posse e foi empossado o Senhor **Fernando Rodrigues Mota**, brasileiro, casado pelo regime da comunidade universal do bens, administrador de empresas, RG nº 7.128.046-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 008.150.207-91, residente e domiciliado na Rua José Maria Lisboa, nº 1185, 13º andar, Bairro Jardim Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.423-100, no cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de março de 2021, com prazo de mandato até Assembleia Geral Ordinária de 2024.

Com a assinatura do presente Termo, declara o eleito que assume o cargo, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais vigentes e o Estatuto Social da MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021


FERNANDO RODRIGUES MOTA

Fernando Rodrigues Mota
Membro efetivo do Conselho de Administração da
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., NIRE 33.3.0027332-8, PROTOCOLO 00-2021/96300-4-6, AFQUIVADO EM 27/09/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004496479, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome

27 de setembro de 2021.


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.608.308/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/1966
NOME EMPRESARIAL MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAG SEGUROS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.42-1-00 - Previdência complementar aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO TV BELAS ARTES	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
CEP 20.060-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTOSMAG@MAG.COM.BR		UF RJ
TELEFONE (21) 3722-2200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2021 às 09:31:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1